

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 64/2018.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº. 6251/2018

PROTOCOLADO

Em: 13.12.18, às 12:50

Jonas Pompeu
SECRETARIA

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO, DE SERVIDORES DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pela Lei Municipal 2.452/2007, para atendimento das atividades das diversas Secretarias Municipais.

Denominação do Cargo	Nº Contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Doméstica	10	40 h	954,00
Professor habilitado pedagogia	10	20 h	1.593,26
Nutricionista	01	40 h	2.928,10
Farmacêutica	01	40 h	2.928,10
Fonoaudióloga	01	20 h	2.926,10
Psicóloga	01	20 h	2.926,10
Técnica em Enfermagem	02	40 h	2.049,67
Enfermeira	01	40 h	2.928,10
Agente da Dengue	07	40 h	954,00
Agente de Saúde	04	40 h	1.250,00
Atendente de Farmácia	01	40 h	1.171,24
Fisioterapeuta	01	30 h	2.928,10
Orientadora Social	04	20 h	935,00
Operador de Máquinas	10	40 h	1.464,05
Operário	14	40 h	954,00
Eletricista	01	40 h	1.464,05
Pedreiro	01	40 h	966,27



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Primeiro - As contratações para a Secretaria Municipal de Educação, terão sua vigência por prazo determinado, no período compreendido de 11 de fevereiro à 20 de dezembro de 2019 e nas demais Secretarias, o prazo de contratação do profissional, será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de admissão;

Parágrafo Segundo- As referidas contratações poderão ser prorrogadas uma vez, por igual período, salvo as contratações da Secretaria de Educação que serão improrrogáveis;

Parágrafo Terceiro- A contratação da Farmacêutica, terá vigência pelo período em que a titular estiver em Licença Maternidade.

Art. 2º - As contratações a que se refere a presente Lei serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, realizada por meio de empresa especializada, a ser contratada pelo Município, que aplicará prova escrita entre outros critérios objetivos e claros para fins de seleção dos profissionais, cujas contratações serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, no decorrer do exercício de 2019 e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Parágrafo Único - As contratações para o cargo de Professor, serão realizadas com base nos Cadastro de Reserva do Concurso 001/2016. Professor de Educação Infantil, com habilitação para Pedagogia.

Art. 3º Os Servidores a que se refere o artigo 2º desta Lei, quando contratados com carga horária inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos seguintes recursos:

0402- Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Atividade 2051- FUNDEB 60%- Remuneração de Professores do Ensino Fundamental- cód. 319004000000 Contratação por Tempo Determinado; Secretaria Municipal de Educação – MDE 0401- Atividade 2004- Manutenção do Ensino Fundamental MDE- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado; Secretaria Municipal de Saúde- 0701- Ação Social- Atividade- 2014- Manutenção da Assistência Social Geral- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- Contratação por Tempo Determinado; 0501- Secretaria de Obras, trânsito e Viação- Atividade- 3017- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras- cód. 319011000000- Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil; 1001- Secretaria de Política Urbana- Atividade- 2036- Manutenção da Secretaria de Política Urbana- cód. 319011-000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil; 0601- Secretaria Municipal de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

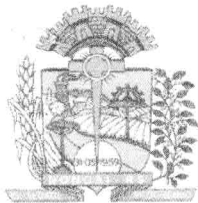
Agricultura- Atividade 20129- Manutenção das Atividades da Secretaria Agricultura-
cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 12 de dezembro de 2018.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO ()
POR UNANIMIDADE
Data da Sessão: 18/12/18
Presidente: 
1º Secretário: 



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores.

O Presente Projeto de Lei, justifica-se para dar continuidade as atividades das diversas Secretarias Municipais, tendo em vista a insuficiência de servidores efetivos no quadro do município e a grande necessidade e obrigatoriedade das referidas contratações, em virtude do aumento na demanda dos trabalhos do Setor Público, que a cada ano cresce visivelmente.

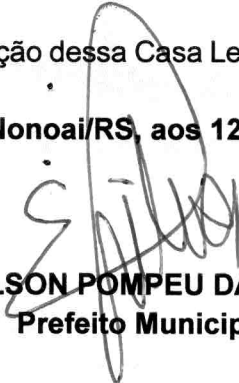
As contratações para a área da Educação, especialmente para o Cargo de Professor com Habilitação em Pedagogia, serão contratados através do Cadastro de Reserva do Concurso Municipal 001/2016.

As demais contratações serão precedidas de Processo Seletivo simplificado, com ampla publicidade, observando o prazo mínimo de 15 dias entre a publicação do edital e o encerramento das inscrições, e conferindo toda a publicidade necessária para atrair o maior número de candidatos possível ao certame, cujo Processo Seletivo será realizado por empresa especializada, contratada pelo Município, que aplicará prova escrita entre outros critérios objetivos e claros para fins de seleção dos profissionais, realizadas as contratações de acordo com as necessidades das Secretarias no decorrer do ano de 2019.

Quanto ao cargo de Operário, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado Junto ao Ministério Público de Nonoai, o Município se compromete lançar edital para realização de concurso público até o final de 2019.

Diante disso, levamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 12 de dezembro de 2019.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal